



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 151/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no Inciso VII, do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Astorga e

Considerando que o Município nos seus atos de Gestão Administrativa promoveu, ao longo dos anos, a inscrição de CNPJ'S de órgãos administrativos que já estão com suas atividades encerradas/em desuso;

Considerando que referidas inscrições cadastrais junto a Receita Federal estão inativas e apesar disso estão gerando obrigações contábeis e tributárias;

Considerando que a manutenção de tais inscrições estão a causar restrições no CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Astorga, nada obstante a extinção/inatividade dos órgãos a que as mesmas correspondem;

Considerando que a gestão pública municipal não é descentralizada e

Considerando a necessidade de regularização da situação cadastral dos órgãos da Administração Municipal perante a Receita Federal,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como extintos os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Astorga - Município de Astorga, possuidores dos respectivos CNPJ's: nº 06.076.941/0001-95 e nº 78.298.791/0001-75.

Art. 2º - Fica autorizado a cancelamento dos CNPJ'S anteriormente citados junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A baixa dos CNPJ's ora relacionados fundamentam-se na extinção/inatividade dos órgãos administrativos a eles correspondentes.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças